

REGULAMENTO PROJETO HABEMUS VÔLEI

Artigo 1º. O projeto “HABEMUS VÔLEI” é promovido pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAARN, com o objetivo de Estimular a prática esportiva através da realização de treinos semanais, proporcionando ao(à) advogado(a) uma melhor qualidade de vida, com mais saúde e bem estar a todos os participantes, servindo, também, os treinos como uma seleção para que sejam definidas as duplas principais que irão participar das competições pela CAARN.

Artigo 2º. As inscrições do projeto terão início em 23/07/2019 nas categorias Masculino e Feminino, e os treinos ocorrerão todas as terças e quintas-feiras das 19 às 21h no SESI - Av. Capitão-Mor Gouveia, 2770, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59063-400, com início em 01/08/2019.

Artigo 3º. Poderão se inscrever no projeto “Habemus Vôlei” os(as) Advogados(as) e Estagiários(as) regularmente inscritos(as) na OAB/RN e que estejam devidamente em dia com o pagamento da anuidade.

Artigo 4º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o participante aceita todos os seus termos e assume total responsabilidade por sua participação no projeto, bem como se submete ao cumprimento das regras estabelecidas.

Artigo 5º. A inscrição no “Habemus Vôlei” é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação.

Artigo 6º. As inscrições somente serão realizadas pela Internet, através do site www.caarn.com.br, não havendo outros postos de inscrição e custará R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês.

Parágrafo primeiro. O valor da mensalidade deverá ser pago pontualmente e será reajustado anualmente, devendo o participante cumprir, ainda, os critérios de frequência estabelecidos pelo técnico.

Parágrafo segundo. O participante deverá apresentar atestado médico de aptidão física sempre que solicitado.

Parágrafo terceiro. O participante deverá respeitar as regras de civilidade e boa conduta, assim como o treinador.

Parágrafo quarto. O participante deve usar e devolver o colete/camisinha fornecido durante o treino.

Artigo 7°. A diretoria da CAARN poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 8°. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Caso haja fraude comprovada, o(a) participante será desclassificado do projeto e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Artigo 9°. O valor pago na inscrição não será devolvido, caso o participante desista dos treinos.

Artigo 10. Ao participar do projeto, o inscrito assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento do projeto, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar dos treinos.

Artigo 11. O descumprimento das regras pode acarretar advertência e exclusão do projeto.

Artigo 12. As dúvidas ou informações técnicas deverão ser enviadas para o e-mail contato@caarn.org.br para que seja registrada e respondida a contento.

Artigo 13. As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Diretoria da CAARN.

Natal/RN, 19 de julho de 2019.

MONALISSA DANTAS ALVES DA SILVA

Presidente da CAARN

EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO

Diretor de Esportes da CAARN